

Lei nº 15, de 22 de Março de 1948

Institui uma Comissão para ereção de monumentos.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir uma comissão, sob sua presidência, à qual incumbirá o estudo e a execução de monumentos que perpetuem a memória dos insígnis cidadãos portofelicensez Coronel Eugênio Neta, Monsenhor Seckler e Coronel Esmeidio.

Artigo 2º - Tendo-se de um empreendimento que deve ter grande utilidade popular, qual seja o de homenagear vultos que desapareceram deixando o reconhecimento de fato pelos seus méritos feitos a Comissão, depois de delinear o respectivo plano, poderá angariar fundos para a sua execução e solicitar o concurso da municipalidade na parte que lhe compete.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 22 de Março de 1948

José Maurino
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de Março de 1948

Ueltoni Gomes
Secretário da Prefeitura